



CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ
- Poder Legislativo Municipal -



INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-00

Do: Gabinete da Presidência da Câmara
A: Comissão Permanente de Licitações - CPL

Prezada Comissão,

Vimos através deste, solicitar a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PREFERENCIALMENTE 0 KM, PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.**

Informamos que encaminhamos em anexo o termo de referência de contratação cotendo o objetivo, finalidade, justificativa e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento.

Jacundá – PA, 17 de fevereiro de 2023.



JOSIMAR TOMAZ LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Jacundá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE 0 KM, PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE 75 CV	22,000	Mês

Veículo Motor mínimo 1.0, 3 cilindros, 12 válvulas, 999cm³ cilindradas, potência Mínima de 75 cv, tração dianteira, gasolina / etanol, câmbio manual de 5 marchas a frente e uma ré, porta-malas tam. Mínimo de 315 litros, angulo de entrada 23° e saída de no mínimo 39°, suspensão elevada de no mínimo 18cm do solo, airbags (2 frontais e 2 laterais), abertura manual do porta-malas, direção elétrica, tela de multimídia de 10" com comando do som no volante, saída de USB, rodas aro 15", assistente de partida em rampa, controle eletrônico de estabilidade e tração., locação mensal de até 7 veiculos simultâneos, para atendimento contínuo durante 22 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

02	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE 79 CV	22,000	Mês
----	-------------------------------	--------	-----

Veículo Motor mínimo 1.0, 3 cilindros, 12 válvulas, 999cm³ cilindradas, potência Mínima de 79 cv, tração dianteira, gasolina / etanol, câmbio manual de 5 marchas a frente e uma ré, porta-malas tam. mínimo de 320 litros, angulo de entrada e saída de no mínimo 19°, suspensão elevada de no mínimo 40 mm, airbags (2 frontais e 2 laterais), abertura elétrica no porta-malas, direção eletro hidráulica, faróis de neblina, mmídia de 7" com comando no volante, rodas aro 15", sensor de estacionamento, locação mensal de até 6 veiculos simultâneos, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade de se aprimorar os serviços prestados por parte do poder legislativo municipal, tendo em vista que os legisladores e funcionários desta casa de leis necessitam de constante movimentação pelo município e para outros municípios da federação, especialmente considerando que o nosso município possui uma área territorial de cerca de 2008 km² e grande maioria é área rural sitiadas por fazendas, propriedades rurais de pequeno porte e nos últimos anos chácaras próximas a sede do município, possuindo estradas vicinais quilométricas, com existência de vários moradores que utilizam dos serviços públicos essenciais, tais como saúde e educação, cabendo assim a constate fiscalização por parte do poder legislativo, sendo primordial o uso dos veículos a serem locados para propiciar o deslocamento.

2.2 Outro fator relevante para locação, especialmente dos veículos de maior capacidade de transporte é o intuito de passar a ser feitas sessões itinerantes pelas vilas e demais localidades do município, bem como eventos itinerantes, sendo necessária para isso a movimentação dos servidores envolvidos na organização dos eventos in loco.



2.3 Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas, sendo ainda inviável a aquisição, pois no orçamento planejado para o ano não previsibilidade orçamentaria para a vultuosa aquisição e posterior manutenção de veículos.

2.4 Dessa forma justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, conforme os motivos acima expostos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até 72 (setenta e duas horas), contados da sua assinatura do contrato.

4.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

4.3 CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

4.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pela Câmara Municipal.

4.5 Os veículos deverão ser novos (preferencialmente zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado do Pará.

4.7 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

4.8 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

4.9 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Pinto Silva, Nº184, centro administrativo de Jacundá - PA, no dia e horário marcado para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

4.10 A CONTRATADA responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.



OBS: Outras despesas relativas de manutenção corretiva além das citadas acima, ficará de responsabilidade do Gabinete do Vereador usuário do veículo.

4.11 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.12 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança (dependendo do caso).

4.13 As substituições deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

4.14 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

4.15 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Câmara Municipal, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

4.16 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

4.17 A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.18 A CONTRATANTE deverá arcar com a apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.

4.19 As despesas com combustível e motorista ficará a cargo da CONTRATANTE.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo de Referência, inclusive com as despesas de encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da necessidade, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu cumprimento.

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

6.3 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.



6.4 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

6.5 Apresentar Nota Fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de prestação dos serviços.

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.7 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados, observados os procedimentos do contrato;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.4 Efetuar a conferência dos serviços prestados, verificando se estão de acordo com o previsto na Ordem de Serviços;

7.5 Receber e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, observando a conformidade com as requisições expedidas;

7.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada nesse Processo Licitatório de Contratação.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

7.9 Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.10 Realizar uma revisão geral do veículo para entrega à contratada no término do contrato

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 - O preço cobrado pelo fornecimento dos serviços será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

9.2 - Quando os preços dos serviços sofrerem reajuste e conforme comprovação por parte da empresa vencedora, os preços constantes no Contrato poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos da Câmara Municipal de Jacundá - PA.

9.3 - O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Financeiro da Câmara Municipal, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

10.2 A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Jacundá - PA – PA, 17 de fevereiro de 2023.



JOSIMAR TOMAZ LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Jacundá